



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Primeiro termo aditivo ao Contrato 001/2020, que entre si celebram o Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo, e a Galeria Farol Center Ltda.

O **GOVERNO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor **JOSÉ SALES NETO**, RG nº 1254607, inscrito no CPF sob o nº 148.287.848-88, residente e domiciliado nesta Capital; e a **GALERIA FAROL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.555.678/0001-17, localizada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, bairro Farolândia, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela senhora **MANUELA SIMÕES LEITE BEZERRA**, RG nº 30157854, inscrita no CPF sob o nº 803.432.955-04, residente e domiciliada nesta Capital, têm como convencionados os termos deste instrumento abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Terceira – Do Prazo” do Contrato nº 001/2020. O contrato tem por termo final a data de 22 de outubro de 2022. Em razão dos fatos explanados na justificativa, tem-se por necessária a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo final supracitado, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste atopenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 21 de outubro 2022.

José Sales Neto

JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo

Manuela Simões Leite Bezerra

MANUELA SIMÕES LEITE BEZERRA
Representante Legal Galeria Farol Center Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edifoneia Andrade Ferreira*
CPF: *009.505.355-75*

Nome: *Giuliano Roberto de Mattos Filho*
CPF: *668.674.655-68*